



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 6/2025 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COINOVA – 10/10/2025

Ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Inovação do IFPB. Participantes da reunião: A reunião foi presidida pela Pró-Reitora Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, presidente do Conselho, e contou com a participação dos membros a seguir. Membros: Valdecir Teófilo Moreno, Erick Augusto Gomes de Melo, Carolina de Brito Barbosa, André Fellipe Cavalcante Silva, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Moacyr Pereira da Silva, Anne Karine de Queiroz Alves, Iana Daya Cavalcante Facundo Passos, Jaildo Tavares Pequeno, Sabrina Carlos Costa e Pedro Henrique Silva da Costa Gregório. **1. Abertura:** A Presidente saudou aos conselheiros, agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância do espírito colaborativo do grupo no desenvolvimento das ações de inovação institucional. Ela destacou a relevância dos temas que seriam tratados e a importância da participação ativa dos membros nas discussões e deliberações. Também ressaltou que a reunião representava um momento importante para socializar avanços recentes alcançados pela instituição na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como deliberar sobre novos encaminhamentos estratégicos. **2. Expediente:** 2.1 Ausência justificada: Alexandra Cristina Chaves, Claudio Lima de Menezes, Anna Clara Feliciano Mendonça e Filipe Lucena Medeiros de Andrade. **3. Ordem do Dia:** A presidente apresentou a pauta da reunião, composta por quatro processos para análise e deliberação. Antes, contudo, informou que a reunião seria iniciada com um relato institucional sobre o projeto aprovado na FINEP, o primeiro do IFPB com esse perfil e volume de investimento, no valor aproximado de R\$ 7 milhões, destinado à estruturação do Campus Cajazeiras. Silvana ressaltou que o projeto é resultado de um trabalho coletivo, envolvendo diversas equipes, setores e fundações de apoio, especialmente a FEESC, responsável pelo suporte na execução financeira. Enfatizou que a aprovação representa uma conquista institucional significativa, servindo de referência para futuras submissões. Em seguida, a presidente convidou o conselheiro Valdecir Teófilo Moreno a apresentar o relato detalhado do processo referente ao projeto FINEP, destacando sua importância para o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa do Instituto e para o planejamento estratégico de novos projetos em tramitação. Após a exposição, seriam iniciadas as análises dos quatro processos incluídos na pauta da reunião.

a) Processo é 23324.002905.2025-23 - Projeto FINEP 1306/24 - Upgrade de Processos de Corte Utilizando Tecnologias embarcadas (UPTCUT) - Relato sobre o Projeto FINEP (Conselheiro Valdecir Teófilo Moreno). Valdecir iniciou sua exposição lembrando que a trajetória desse projeto remonta ao ano de 2024, quando a instituição decidiu adotar uma estratégia diferenciada para participar das chamadas públicas da FINEP, diante do histórico de insucessos em editais anteriores. Ele destacou que, à época, a proposta inicial apresentada pelos campi do IFPB era fragmentada, com projetos individuais que não atendiam aos critérios técnicos e estratégicos da agência de fomento. Para reverter esse cenário, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação lançou um edital interno de

chamamento, com o objetivo de articular propostas integradas e fortalecer a competitividade institucional. Após análise inicial, optou-se por formar Grupos de Trabalho (GTs) para ajustes e unificação das propostas. Dessa iniciativa, surgiram três subprojetos que foram submetidos à FINEP no edital de 2023, cujos resultados, embora próximos da aprovação, não garantiram o financiamento naquele momento. Segundo Valdecir, apesar de não terem sido contemplados inicialmente, a experiência acumulada durante essa submissão foi fundamental para amadurecer a estratégia institucional, resultando, meses depois, na aprovação do subprojeto UPTCUT, vinculado ao Campus Cajazeiras. Valdecir ressaltou que o projeto aprovado atende à linha de recuperação de infraestrutura laboratorial, tendo sido proposto pelo professor Francisco Augusto Vieira da Silva, do Campus Cajazeiras, que assumiu a coordenação técnica da iniciativa. O subprojeto se destacou por cumprir todas as exigências de elegibilidade da chamada, especialmente no que se refere à existência de equipamentos de grande porte — no caso, um centro de usinagem de três eixos e um torno de valor superior a R\$ 100 mil, condição mínima imposta pela FINEP. Cajazeiras foi o único campus a atender plenamente a esse requisito dentro do prazo. A proposta foi desenvolvida em duas frentes: uma equipe local, em Cajazeiras, voltada à modernização do laboratório de corte e usinagem, e uma equipe multicampi, voltada à expansão da infraestrutura com foco na integração de tecnologias complementares, como microscopia eletrônica de varredura. O projeto tem como objetivo central a modernização e automação do laboratório de materiais, com integração de tecnologias embarcadas e sustentáveis alinhadas aos princípios da Indústria 4.0, incluindo monitoramento em tempo real das condições de corte, análise de vibração e força, uso de refrigeração criogênica e mínima quantidade de fluidos. Essas ações visam fortalecer a pesquisa aplicada, ampliar a formação prática dos estudantes e ampliar a prestação de serviços tecnológicos à comunidade regional. Durante a fala, Valdecir frisou a importância do alinhamento institucional do subprojeto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e à política de inovação do IFPB, bem como à agenda nacional de fomento à ciência e tecnologia. A proposta foi submetida com gestão financeira pela Fundação de Apoio FEESC, de Santa Catarina, escolhida por sua expertise comprovada em compras internacionais e experiência em execução de projetos de grande porte. No dia 26 de setembro de 2025, a Diretoria da FINEP aprovou formalmente a contratação do projeto, e em 30 de setembro de 2025 foi assinado o termo de convênio nº 1306/24, no valor de R\$ 7.563.764,83. Na sequência, a Erick Augusto Gomes de Melo reforçou, em caráter complementar, a importância de o Instituto manter mais de uma fundação habilitada para execução de projetos, destacando que, além da FEESC, o IFPB conta com a FACTO (Instituto Federal do Espírito Santo) e a FUNETEC (própria fundação institucional), ampliando a capacidade de resposta da instituição diante das exigências dos editais. Foi ressaltado que a experiência acumulada com esse projeto evidencia a necessidade de verificação prévia da habilitação das fundações, evitando perda de prazos e retrabalho, prática que já resultou em aumento significativo da captação de recursos — de cerca de R\$ 10 milhões em 2020 para aproximadamente R\$ 40 milhões em 2024. Erick também destacou que, em chamadas desse porte, a atuação conjunta entre equipes técnicas, docentes e gestores é determinante para o êxito das propostas. O caso de Cajazeiras foi citado como exemplo de engajamento institucional: o diretor de ensino do campus, professor Francisco, liderou a escrita técnica do projeto paralelamente às atividades de gestão acadêmica, o que foi amplamente reconhecido pelos conselheiros como um esforço exemplar. O conselheiro Moacyr Pereira da Silva acrescentou observações sobre a importância da diversidade de fundações habilitadas, especialmente considerando a complexidade de processos de importação. Destacou que a FEESC tem expertise consolidada nesse campo, o que foi determinante para a viabilização do projeto UPTCUT. Encerrando esse ponto, a presidente Silvana Luciene registrou parabenizações públicas à equipe envolvida, destacando a condução serena e articulada de Valdecir ao longo do processo, o empenho técnico de Francisco e o apoio estratégico do Polo de Inovação. Ressaltou que a conquista desse projeto representa um marco institucional para o IFPB, por se tratar da primeira aprovação de grande porte junto à FINEP, e que o mesmo servirá como referência para novas submissões. Silvana também informou que há outros dois projetos habilitados e aguardando liberação de recursos, reforçando a necessidade de mobilização institucional contínua.

b) Processo 23381.005693.2025-51 – Análise da minuta de Atualização da Resolução Programa de Incubação de Empresas, denominado INOVAI. (Relator: Leonardo Pereira de

Lucena Silva). O professor Leonardo iniciou sua apresentação contextualizando que este parecer constitui a segunda relatoria sobre a matéria, visto que a primeira ocorreu em 29 de julho de 2025, ocasião em que foram solicitadas alterações de conteúdo que foram atendidas pela equipe técnica responsável, composta por Valdecir Teófilo Moreno e Jaildo Tavares Pequeno. Em seguida, passou à leitura e exposição do parecer, ressaltando a relevância estratégica da atualização da resolução para o fortalecimento do ecossistema de inovação institucional. Segundo o relator, a minuta apresentada tem como finalidade modernizar e ampliar o Programa INOVAI, alinhando-o ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), bem como às diretrizes internas da política de inovação do IFPB. O documento propõe uma estrutura institucional robusta para a criação e desenvolvimento de núcleos de incubação de empresas nos campi, promovendo integração entre ensino, pesquisa e extensão e incentivando o empreendedorismo inovador. Leonardo destacou que a minuta: Define uma estrutura clara de governança, composta por um Conselho Deliberativo Central e conselhos gestores locais em cada núcleo incubador, com mandatos bienais e atribuições administrativas e estratégicas; Estabelece processos seletivos transparentes, com acompanhamento e avaliação contínua das empresas incubadas; Amplia o escopo de atuação das incubadoras para diferentes perfis de empreendimentos — tecnológicos, sociais e cooperativos —, com foco na sustentabilidade financeira e ampliação do impacto social e econômico; Prevê apoio gerencial e técnico estruturado nas áreas de gestão, finanças, marketing, jurídico, propriedade intelectual e captação de recursos; Normatiza as incubadoras multicampi, permitindo sua vinculação a polos de inovação e pró-reitorias, de acordo com as especificidades regionais; e Alinha o programa à política nacional de incentivo à inovação e transferência de tecnologia. O relator também enfatizou os avanços jurídicos e operacionais trazidos pela atualização: maior clareza quanto aos fluxos de governança, definição de critérios para celebração de termos de execução descentralizada e projetos de P,D&I, e regulamentação flexível da gestão da propriedade intelectual, respeitando o grau de contribuição institucional e garantindo segurança jurídica para futuras parcerias com empresas incubadas. Durante as discussões, Valdecir Teófilo Moreno destacou a importância dessa atualização para que o IFPB possa obter certificações como o Selo CERNE, fortalecendo a atuação das incubadoras tecnológicas e ampliando oportunidades de parceria com o Polo de Inovação. Erick Augusto Gomes de Melo complementou ressaltando que a atualização normativa permitirá ao IFPB pleitear o CAT de Incubação, credenciamento estratégico para captação de recursos oriundos da Lei de Informática e outros instrumentos federais, potencializando a inserção de startups e empresas incubadas no ecossistema institucional. Na sequência, a presidente abriu o momento de manifestação dos conselheiros. Não havendo objeções, foi realizada votação nominal. **Todos os conselheiros presentes votaram pela aprovação do parecer do relator. O processo foi, portanto, aprovado por unanimidade.** Após a votação, Leonardo registrou que a construção da política de incubação no IFPB remonta a iniciativas iniciadas em 2022, ainda sob coordenação do Campus Cajazeiras, com participações técnicas e acadêmicas articuladas ao longo dos anos. Ressaltou que a minuta atual representa um avanço institucional expressivo, consolidando uma visão de rede integrada — “do Sertão a João Pessoa” — para o desenvolvimento de projetos inovadores. O conselheiro Jaildo Tavares parabenizou o relator pela profundidade técnica e clareza do parecer, destacando que a nova resolução confere maior segurança jurídica e operacional à política de incubação institucional. A presidente Silvana Luciene agradeceu a todos os envolvidos na construção e aprimoramento do documento, reconhecendo o trabalho da comissão e reforçando que o fortalecimento do INOVAI é um passo essencial para ampliar a atuação do IFPB no ecossistema de inovação nacional.

c) Processo nº 23326.008307.2025-48 – Análise do primeiro acordo de parceria com as empresas PENSA ENGENHARIA, PLANNER CONSULTORIA e SUBITER TECNOLOGIA e IFPB. (Relator: Valdecir Teófilo Moreno). O relator iniciou sua exposição contextualizando que o projeto intitulado “Backup” integra um acordo de parceria de Ciência, Tecnologia e Inovação voltado ao desenvolvimento e validação de soluções computacionais de suporte à tomada de decisão para recuperação de pavimentos e gestão de carbono, com previsão de execução em 12 meses e orçamento global de R\$ 882.033,00. Foi ressaltado que o processo foi instruído com minuta de acordo de parceria, plano de

trabalho detalhado, checklist de documentação das empresas, justificativas técnicas e manifestações do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e da Direção do Polo de Inovação, observando o fluxo processual institucional. O parecer do relator fundamentou-se nos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, com alterações da Lei nº 13.243/2016, que autorizam parcerias entre instituições públicas e empresas privadas para projetos conjuntos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como na Resolução nº 27/2025 do IFPB, que define diretrizes para a política de inovação institucional. Destacou, ainda, o disposto no artigo 9º da Lei de Inovação, que trata da titularidade da propriedade intelectual e da possibilidade de compensação financeira ou não financeira para os parceiros privados, e da inserção de discentes e pesquisadores nos projetos de PD&I. Segundo o relator, o acordo prevê titularidade compartilhada da propriedade intelectual — 50% para a instituição e 50% para as empresas conveniadas —, bem como mecanismos de valoração tecnológica e negociação em até 120 dias após a conclusão da execução. Também foi observada a previsão de taxa administrativa de até 15% para custeio de despesas operacionais por parte da FUNETEC. Valdecir registrou que, ao longo da análise, identificou-se pequena divergência de valores — de R\$ 117.608,95 na minuta e R\$ 117.608,96 na nota de esclarecimento —, bem como inconsistências de nomenclatura na documentação, alternando termos como “empresa”, “empresas”, “parceiro” e “parceiros”, sem uniformização conceitual. Também foi observada a necessidade de clareza quanto ao aporte de recursos financeiros, uma vez que, embora três empresas participem do acordo, apenas a empresa PENSA Engenharia será responsável pelo desembolso financeiro, enquanto as demais atuarão como parceiras não financeiras no desenvolvimento tecnológico. O conselheiro Erick Augusto Gomes de Melo esclareceu que a modalidade adotada — empresas parceiras sem aporte financeiro — é comum em projetos com SEBRAE e EMBRAPPII, e permite ampliar a contrapartida global e o alcance dos recursos captados. Ficou acordado que será sugerida a inclusão de cláusula explícita no acordo, deixando claro o papel financeiro da PENSA e a natureza de parceria das demais empresas, a fim de evitar ambiguidades futuras. Durante as discussões, a presidente Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa e o conselheiro Leonardo Pereira de Lucena Silva reforçaram a importância de padronizar a redação dos acordos, assegurando clareza textual e segurança jurídica, especialmente para fins de fiscalização externa. O conselheiro André Felipe Cavalcante Silva complementou que apontamentos semelhantes já haviam sido registrados no parecer do agente de inovação e que se tratam de ajustes redacionais simples, sem impacto na validade jurídica do instrumento. O relator manifestou-se pela aprovação da minuta, com atenção às sugestões de melhoria, quais sejam: padronização da nomenclatura “parceiros” e “empresa” ao longo do texto; correção do valor divergente na contrapartida econômica; explicitação do papel de cada empresa quanto ao aporte financeiro; reforço da observância ao art. 9º da Lei de Inovação no recolhimento de valores ao Tesouro Nacional (GRU). A presidente abriu espaço para manifestações adicionais, não havendo objeções. Em seguida, foi realizada votação nominal sobre o parecer. **Todos os conselheiros presentes votaram pela aprovação e, portanto, o parecer foi aprovado por unanimidade.**

d) Processo nº 23797.000613.2024-17 - Análise do termo aditivo relativo à celebração do primeiro acordo de parceria entre IFPB e a empresa Consultoria Vilhena. (Relator: Moacy Pereira da Silva). O relator contextualizou que o termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do projeto, sem alteração do objeto original, dos valores financeiros ou da titularidade da propriedade intelectual. As mudanças apresentadas são estritamente descritivas e evolutivas, com foco na melhoria da descrição técnica do plano de trabalho, de modo a detalhar etapas, módulos e entregáveis, sem impacto contratual ou financeiro. Segundo o parecer, o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos: e-mail de confirmação da empresa Consultoria Vilhena; termo aditivo elaborado e aprovado pela Coordenação de Gestão de Processos do Polo de Inovação; minuta do termo aditivo e do plano de trabalho retificado; manifestação favorável da Diretoria de Administração e Finanças; justificativa técnica e cronograma atualizado; parecer do agente de inovação. O relator destacou que o termo aditivo se fundamenta nos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, com alterações da Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 9.283/2018 (art. 37), que autoriza a formalização de aditivos sem alteração de objeto ou de titularidade da propriedade intelectual, e na Resolução nº 84/2021 do CONSUPER/IFPB, que atribui ao COINOVA competência para apreciar e orientar revisões de instrumentos de parceria envolvendo alterações técnicas. As alterações descritas no plano de trabalho

concentram-se em quatro pontos específicos relacionados ao detalhamento técnico das etapas de execução. Tais ajustes foram classificados como aperfeiçoamentos metodológicos, sem modificação do escopo original, reforçando a segurança, rastreabilidade e aplicabilidade da solução tecnológica. O agente de inovação e o coordenador do projeto manifestaram-se favoravelmente às modificações. O parecer do relator concluiu que o termo aditivo: não altera objeto, valores ou titularidade da propriedade intelectual; aprimora a descrição técnica e operacional do projeto; prorroga o prazo de vigência por 14 meses, até 12 de fevereiro de 2026; mantém coerência com o cronograma e a execução técnica; atende aos requisitos legais e regimentais vigentes. Após a leitura do parecer, o conselheiro Erick Augusto Gomes de Melo explicou que esse caso se distingue dos aditivos comuns, pois houve encaminhamento excepcional à Procuradoria Federal, ainda que não houvesse impacto financeiro. Destacou que, conforme orientação recente da equipe nacional da PGF, aditivos de prazo sem alteração financeira ou de objeto não necessitam tramitar pelo COINNOVA, devendo seguir fluxo simplificado para garantir maior celeridade aos projetos. O conselheiro Moacy reforçou a importância de esclarecer esse novo entendimento processual, sobretudo para casos similares em tramitação. O conselheiro André Fellipe Cavalcante Silva complementou que as alterações são corriqueiras em projetos de PD&I, muitas vezes decorrentes da evolução natural das atividades, e não implicam em necessidade de revisão contratual substantiva. O conselheiro Valdecir Teófilo Moreno pontuou que, embora não haja impacto financeiro direto, a prorrogação de prazos também implica custos indiretos de uso de espaço institucional, justificando a manutenção do parecer do agente de inovação, ainda que o trâmite seja simplificado. A presidente Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa salientou que a reunião também contribuiu para consolidar aprendizados institucionais sobre fluxos e responsabilidades na gestão de projetos de inovação, reforçando a necessidade de clareza e eficiência processual. Em seguida, foi realizada votação nominal sobre o parecer. **Todos os conselheiros presentes manifestaram-se “de acordo”. O parecer foi aprovado por unanimidade.**

e) Processo nº 23381.006799.2025-72 - Solicitação de celebração do primeiro acordo de parceria com a empresa WEC Cabos. (Relator: Moacy Pereira da Silva). O relator iniciou a exposição esclarecendo que o objetivo do projeto é desenvolver um sistema de visão computacional para monitoramento em tempo real de cabos de fibra óptica durante o processo produtivo, com capacidade para detectar defeitos na capa dos cabos, emitir alertas automáticos aos operadores e registrar imagens para fins de controle de qualidade e rastreabilidade. A proposta envolve o desenvolvimento de protótipo tecnológico com validação em ambiente relevante — conforme classificação de maturidade tecnológica (TRL 6). O processo está instruído com a documentação exigida, incluindo: Minuta do acordo de parceria; Plano de trabalho técnico e financeiro; Relatório de prospecção e negociação; Parecer técnico favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFPB; Certidões de regularidade da FUNETEC; DOA (Declaração de Orçamento Aprovado); Manifestação da coordenação do projeto e da Direção do Polo de Inovação. O valor total do projeto é de R\$ 968.643,25, distribuído da seguinte forma: Contrapartida financeira da empresa WEC Cabos: R\$ 630.113,35 (65,05%), incluindo taxa administrativa de R\$ 126.022,67 (15%); Contrapartida financeira do IFPB: R\$ 249.183,33 (25,79%); Contrapartida econômica não financeira: R\$ 88.696,90 (9,16%). O plano de desembolso prevê a maior parte dos aportes da empresa nas duas primeiras etapas (planejamento e desenvolvimento de protótipo), seguidas de parcelas vinculadas à integração e validação. A distribuição assegura compatibilidade físico-financeira com as entregas previstas. No tocante à propriedade intelectual, a cláusula sexta da minuta estabelece titularidade compartilhada entre o IFPB e a WEC Cabos, com repartição proporcional dos direitos e resultados, em conformidade com o artigo 37 do Decreto nº 9.283/2018. A cláusula vigésima trata da proteção de dados, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). O parecer técnico do NIT manifesta-se favoravelmente à celebração do acordo, atestando sua adequação ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como à legislação de propriedade intelectual. A DOA foi considerada pertinente e elegível, observando o limite de taxa administrativa inferior a 15%, conforme legislação vigente. O plano de trabalho apresenta metas, indicadores e entregas bem definidos, permitindo monitoramento técnico e financeiro eficaz. O relator opinou pela aprovação da proposta de celebração do acordo de parceria, destacando a importância

estratégica do projeto para o fortalecimento da atuação institucional do Polo de Inovação no setor de infraestrutura digital, além de sua contribuição para: Ampliação da base tecnológica do IFPB em visão computacional e automação industrial; Formação prática de estudantes e fortalecimento da equipe de pesquisadores; Incremento do portfólio de soluções tecnológicas do Polo; Expansão de parcerias com o setor produtivo. Durante a discussão, a presidente Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa recomendou que, em vez de constar “aprovação com ressalva”, fosse feita apenas a aprovação técnica com encaminhamento posterior do processo à Procuradoria Federal, conforme o fluxo regular para emissão de parecer jurídico prévio. O relator acatou a sugestão e ajustou seu parecer. O conselheiro André Fellipe Cavalcante Silva propôs a substituição da expressão “ambiente industrial” por “ambiente relevante”, alinhando a terminologia do parecer ao plano de trabalho e à escala TRL da EMBRAPPII. A proposta foi aceita e incorporada ao texto. O conselheiro Erick Augusto Gomes de Melo reforçou a importância de precisão conceitual no uso dos níveis de maturidade tecnológica, considerando os impactos jurídicos, técnicos e de expectativa empresarial que esses termos acarretam. Em seguida, foi realizada votação nominal. **O parecer foi aprovado por unanimidade, com as alterações sugeridas durante a discussão. O processo será encaminhado à Procuradoria Federal junto ao IFPB para emissão de parecer jurídico prévio, conforme determina a Portaria PGF nº 33/2022.**

4. Encerramento: A presidente agradeceu a presença de todos e deu encerramento à reunião. Para constar nos registros do COINOVA, eu, Rafael Torres Correia Lima, secretário substituto deste Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Rafael Torres Correia Lima, SECRETARIO EXECUTIVO, em 20/10/2025 11:44:47.
- Erick Augusto Gomes de Melo, DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 20/10/2025 11:53:13.
- Anne Karine de Queiroz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/10/2025 12:18:59.
- Andre Fellipe Cavalcante Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/10/2025 12:20:19.
- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 20/10/2025 14:34:35.
- Valdecir Teofilo Moreno, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 20/10/2025 16:25:11.
- Moacy Pereira da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/10/2025 17:06:22.
- Carolina de Brito Barbosa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/10/2025 17:12:12.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/10/2025 20:37:00.
- Jaildo Tavares Pequeno, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/10/2025 21:15:56.
- Iana Daya Cavalcante Facundo Passos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/10/2025 01:01:01.
- Sabrina Carlos Costa, DISCENTE (202312110020) DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ESPERANÇA, em 21/10/2025 12:41:14.
- Pedro Henrique Silva da Costa Gregório, DISCENTE (202312110027) DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ESPERANÇA, em 21/10/2025 14:46:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 781917
Verificador: 48d45a97d1
Código de Autenticação:

